LEI Nº 2.698, de 12 de março de 2015.

Publicado no mural da PMJN em 12/03/15

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de João Neiva e o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva, visando o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), em 10 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais), vencendo-se a primeira em março e a última em dezembro do ano corrente, cujo valor deverá ser empregado na manutenção da Entidade, visando melhoria na qualidade do atendimento a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Neiva, através da Resolução nº 027, de 25/11/2014, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo especificada.

a) Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social)
b) Unidade: 108 (Bloco da Proteção Social Especial)
c) Função: 08 (Assistência Social)
d) Subfunção: 242 (Assistência ao Portador de Deficiência)
e) Programa: 039 (Apoio ao Portador de Necessidades)
f) Projeto/Atividade: 2.104 (Convênio e Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
g) Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
h) Fonte: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 12 de março de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 12 de março de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete